



RELATÓRIO E VOTO À SUBEMENDA À EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL AO PROJETO DE LEI Nº 0354/2020

“Institui a obrigatoriedade da realização de exame Teste Molecular de DNA em recém-nascidos para a detecção da Atrofia Muscular Espinhal (AME) e adota outras providências.”

Autor: Deputado Jair Miotto

Relator: Deputado Fabiano da Luz

I – RELATÓRIO

Trata-se de Subemenda (juntada aos autos no Evento 8) à Emenda Substitutiva Global (Evento 1), apresentada e admitida no âmbito da Comissão de Finanças e Tributação e, posteriormente, aprovada, quanto ao mérito, na Comissão de Saúde.

Nas palavras do Parlamentar Autor, o Deputado Mario Motta, a proposição secundária “[...] apenas afastará possível inadequação orçamentária e financeira do projeto de lei, prevendo que o dispêndio de recursos resultante de sua aplicação será feito de acordo com as diretrizes nacionais e respeitando o orçamento disponível para área afetada” [...].

Desse modo, nos termos do parágrafo único do art. 192 do Rialesc, retornam os autos para apreciação da proposição acessória por este Colegiado.

É o relatório.

II – VOTO



Adentrando-se especificamente na apreciação da Subemenda Modificativa à Emenda Substitutiva Global, aprovada no âmbito da CFT, no que concerne ao campo temático deste órgão fracionário, tem-se que a proposição acessória citada visa, de forma proficiente, afastar possível inadequação orçamentária e financeira do projeto de lei, prevendo que o dispêndio de recursos resultante de sua aplicação será feito de acordo com as diretrizes nacionais e respeitando o orçamento disponível para a área afetada.

Em sendo assim, considero que a matéria está apta à superior deliberação do Plenário.

Diante do exposto, com base nos arts. 210, II, do Regimento Interno deste Poder, voto pela **ADMISSIBILIDADE da Subemenda Modificativa à Emenda Substitutiva Global**, apresentada e aprovada no âmbito da Comissão de Finanças e Tributação ao **Projeto de Lei nº 0354/2020**.

Deputado Fabiano da Luz
Relator